



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 08/2015

DÉCIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2018/00221 (8.415/10/2013 – EOF)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória/ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Otto Julio Malina, nº 736, casa, Ipiranga, São José/SC – CEP: 88.111-500, representada neste ato por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 940.930.758-91 e da Cédula de Identidade nº 1/R-2.587.057, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base No Art. 57, II da Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, autorizado em 10/01/2019, às fls. 2231/2232, do **PROCESSO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até **09/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL:

2.1. O valor mensal estimado do **CONTRATO** é assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.139,13	R\$ 4.139,13
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.287,68	R\$ 6.575,36
MOTOBOY	1	R\$ 3.483,44	R\$ 3.483,44
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 14.197,93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 08/2015

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 650,16	R\$ 54,18
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.149,32	R\$ 429,11
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 699,12	R\$ 58,26
Depreciação	R\$ 3.250,80	R\$ 270,90
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 812,45

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 15.010,38
---	----------------------

2.2. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ **180.124,56** (cento e oitenta mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)

ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01

NOTAS DE EMPENHO : 2018NE00029, de 11/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

cláusulas e condições firmadas no **CONTRATO** Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 15 de fevereiro de 2019.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE



Francisco Lopes de Aguiar
CONTRATADA